



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA INTERNA Nº 12/2018 (IFB CSSB), DE 15 DE JUNHO DE 2018

Processo Seletivo Para Ingresso no Programa CAPES - Residência Pedagógica de 2018 na Licenciatura em Letras Língua Portuguesa

1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor Geral do Campus São Sebastião do IFB, nomeado pela Portaria nº 2.642, de 30 de setembro de 2016, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público que estarão abertas, **no período de 18 de junho a 25 de junho de 2018**, as inscrições para a seleção para o Programa CAPES – Residência Pedagógica, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo da Residência Pedagógica seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	15 de junho de 2018
Período de Inscrições	18 a 25 de junho de 2018
Análise das Solicitações	26 de junho a 1 de julho de 2018
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	2 de julho de 2018
Interposição de Recurso	3 e 4 de julho de 2018
Análise do Recurso	5 de julho de 2018
Publicação do Resultado Final	6 de julho de 2018
Previsão de Início das Atividades	01 de agosto de 2018

3. DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do projeto institucional da Residência Pedagógica no IFB:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

I. Promover a formação continuada dos professores em exercício nas escolas-campo de forma a conduzir a reflexão sobre as práticas pedagógicas e a relação entre a teoria e a prática.

II. Promover a reflexão, no âmbito dos cursos de licenciatura, sobre a possibilidade de reformulação das atividades de estágio curricular supervisionado, tendo por base a experiência da residência pedagógica.

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover reflexões sobre a implantação das mudanças curriculares das escolas levando-se em consideração as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), privilegiando o enfoque nos multiletramentos.

V. Promover debates e reflexões sobre a formação inicial de professores levando-se em consideração as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fazendo com que as experiências nas escolas-campo sejam temas de trabalho de conclusão de curso (TCC).

3.2 DAS DEFINIÇÕES

3.2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado na Licenciatura em Letras Língua Portuguesa e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2.2. A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3.2.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

3.3 DAS BOLSAS

3.3.1. Serão disponibilizadas 24 cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 400,00, para o período de 18 meses.

3.3.2. Serão disponibilizadas 6 vagas para os licenciandos residentes não selecionados dentro da quantidade de cotas de bolsas, que poderão atuar como voluntários.

3.3.3. A concessão da(s) bolsas(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional da Residência Pedagógica pela CAPES, em 28 de julho, e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pela Residência Pedagógica da CAPES.

3.3.3.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Residência Pedagógica:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- I. Estar regularmente matriculado na Licenciatura em Letras Língua Portuguesa;
- II. Ser aprovado neste processo seletivo;
- III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;
- V. Firmar termo de compromisso;
- VI. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3.3.2. O licenciando residente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição na Residência Pedagógica, os licenciandos residentes deverão preencher o formulário do Anexo I, assinar e enviar para o e-mail indicado no item 4.3. deste edital.

4.2. Para inscrição na Residência Pedagógica os licenciandos deverão providenciar o *print* da tela do Portal do Estudante que apresente os componentes curriculares pedagógicos já cursados da matriz de seu curso com suas respectivas notas finais, que podem ser: Prática de Ensino 01, Fundamentos da Educação, Prática de Ensino 02, Organização da Educação Brasileira, Prática de Ensino 03, Psicologia da Educação, Prática de Ensino 04, Planejamento e Organização da Ação Pedagógica, Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa, Prática de Ensino 05, Novas Tecnologias da Educação, Prática de Ensino 06, Educação para a Diversidade na área Tecn/Científica, Prática de Ensino 07 e Prática de Ensino 08; e enviar por e-mail juntamente com o documento do item 4.1 deste edital.

4.3. As inscrições para o processo seletivo da Residência Pedagógica serão realizadas exclusivamente pelo e-mail luciane.lira@ifb.edu.br, com o assunto “Inscrição Residência Pedagógica”;

5. DA SELEÇÃO

5.1 Seleção para a Residência Pedagógica

5.1.1. Será eliminado da seleção o licenciando que não apresentar a documentação exigida, ou não tiver a disponibilidade de tempo necessária para atuar no programa ou não atender ao inciso III do item 3.3.3.1 deste edital.

5.1.3. A conferência do atendimento ao inciso III do item 3.3.3.1 deste edital será realizada pelo docente orientador, conforme registros do Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) do IFB, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

planilha extraída pela Diretoria de Informática do IFB (DTic) e enviada pela PREN ao docente orientador.

5.1.4. Os critérios de análise para a seleção na Residência Pedagógica serão:

Critério	
Quantidade de horas de estágio curricular supervisionado a ser cumprida	Até 60 pontos (15 pontos para cada 100 horas a cumprir)
Quantidade de componentes curriculares pedagógicos da matriz já cursados	Até 20 pontos (até 3 componentes: 10 pontos) (4 componentes ou mais: 20 pontos)
Média das notas finais nos componentes curriculares pedagógicos da matriz já cursados	Até 20 pontos (média entre 6 e 7: 5 pontos) (média entre 7,1 a 8: 10 pontos) (média entre 8,1 a 9: 15 pontos) (média entre 9,1 a 10: 20 pontos)
Total	Até 100 pontos

6. DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE

6.1. O licenciando residente deverá cumprir com as atividades previstas no Edital CAPES nº 6/2018 do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Realizar as atividades previstas no projeto institucional da Residência Pedagógica do IFB e seus respectivos subprojetos.
- II. Desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo docente orientador e entregue a cada residente.
- III. Entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo docente orientador.
- IV. Declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar 15 horas semanais, no turno oposto ao de seu curso nas escolas selecionadas para a realização da Residência Pedagógica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar

7.1.1. O resultado preliminar da Residência Pedagógica será publicado até o dia 02 de julho.

7.2 O recurso

7.2.1. O candidato poderá interpor recursos contra o resultado preliminar.

7.2.2. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

7.2.3. A interposição de recursos acontecerá por e-mail (para luciane.lira@ifb.edu.br), com assunto “Recurso Residência Pedagógica”, na data constante no item 2.1 deste edital.

7.2.4. Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 A publicação do resultado final será feita até o dia 06 de julho.

8.2 Os candidatos selecionados serão convocados e deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As horas descritas no item 3.2.2. deste edital poderão ser aproveitadas integralmente para o cumprimento dos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado constantes das matrizes curriculares dos cursos de licenciatura do IFB, conforme inciso III do item 4.3 do Edital CAPES nº 6/2018.

9.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-geral e Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* São Sebastião.

Original assinado

FERNANDO BARBOSA VITO DA SILVA

Diretor Geral IFB campus São Sebastião

Portaria IFB nº 2.642, de 30 de setembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Anexo I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____ matrícula _____,

CPF nº _____, curso _____ campus _____

_____ do Instituto Federal de Brasília, declaro ciência dos termos do Edital nº _____ de ____/____/____, e, caso o projeto do qual faço parte seja selecionado, assumo o compromisso de:

1. Realizar as atividades previstas no Edital e no plano de trabalho a ser elaborado pelo docente orientador da Residência Pedagógica, dedicando-me integralmente às tarefas e ações relacionadas à proposta.
2. Disponibilizar pelo menos 15 horas semanais para o desenvolvimento das atividades na escola-campo.
3. Seguir os prazos e períodos para o desenvolvimento das atividades estabelecidas pelo docente orientador, de acordo com o seu calendário acadêmico do IFB e da escola-campo, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
4. Observar que o período da bolsa não será superior a 18 meses e deverá estar devidamente explicitado no meu Plano de Trabalho.
5. Entregar os relatórios e todos os documentos previstos no edital, como também aqueles solicitados pelo docente orientador.

Brasília/DF, ____/____/____.

Assinatura do estudante